



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

DESPACHO 10-519/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos <i>Mauro Da Rocha Batista - Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	05/10/2026 às 10:51:33
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

Prezada,

Considerando a necessidade de prosseguimento do processo licitatório, segue em anexo Minuta de Edital para que seja tomadas as providências necessárias.

ANEXOS

- 03. TERMO DE REFERENCIA - ESTÁDIO MUNICIPAL.docx



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BANCOS DE RESERVAS E INSTALAÇÃO DE TRAVES NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM A CONTRATAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	TOTAL (R\$)
1	CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) BANCOS DE RESERVAS E INSTALAÇÃO DE TRAVES NO ESTÁDIO MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI.	1	SVC	R\$ 60.263,51	R\$ 60.263,51
VALOR TOTAL					R\$ 60.263,51

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem contratados compreendem a execução da obra de adequação da infraestrutura do Estádio Municipal de Vera Mendes – PI, conforme Projeto Básico de Engenharia, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

2.2. A execução compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à construção dos 2 (dois) bancos de reservas e à instalação das traves previstas no Projeto Básico, observadas as especificações técnicas e os quantitativos definidos pela Administração.

2.3. Integram o escopo da contratação, entre outros, os seguintes grupos de serviços:

- administração local da obra e serviços preliminares;
- limpeza e preparação da área de intervenção;
- movimentação de terra, incluindo escavações e aterros necessários;
- execução da infraestrutura, compreendendo lastro de concreto, sapatas, pilares de fundação, alvenaria de embasamento, vigas baldrames e impermeabilização;
- execução da superestrutura em concreto armado, abrangendo pilares, vigas e lajes;
- execução das alvenarias de vedação;
- execução dos revestimentos previstos no projeto;
- execução dos pisos e pavimentação especificados;
- execução das instalações elétricas destinadas à iluminação dos bancos de reservas;
- execução dos serviços de pintura e acabamento;
- fornecimento, montagem e instalação das traves para futebol de campo;
- limpeza final e demais serviços complementares necessários à completa conclusão da obra.

2.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações constantes do Projeto Básico e da planilha orçamentária, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.

2.5. A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, planilha



orçamentária e orientações da fiscalização, não sendo admitidas alterações de métodos, materiais ou soluções construtivas sem prévia autorização da Administração.

2.6. A contratada será responsável pela correta execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, pela organização e limpeza da área de trabalho e pela adoção das medidas de segurança indispensáveis durante toda a execução.

2.7. Os serviços serão medidos conforme as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observados os quantitativos, critérios de medição e condições estabelecidos no Projeto Básico, na planilha orçamentária e nos demais documentos da contratação.

2.8. Como condição para o início regular da execução, a contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente.

2.9. A obra deverá ser executada de forma integrada, assegurando compatibilidade entre as etapas construtivas, qualidade dos serviços, segurança, durabilidade e funcionalidade das estruturas implantadas.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO **GLOBAL**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Modalidade: Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, hipótese aplicável às contratações de serviços de pequeno valor, observados os limites legais vigentes. A contratação direta por dispensa, quando devidamente enquadrada nos permissivos legais, constitui mecanismo legítimo de racionalização administrativa, permitindo maior celeridade procedimental sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento.

3.3. Modo de Disputa: As propostas serão apresentadas por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração. Encerrado o prazo de envio das propostas iniciais, o sistema poderá disponibilizar período adicional para apresentação de lances sucessivos, conforme regras estabelecidas no aviso de contratação direta, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa.

3.4. Condição de Serviço/Bem Comum: O objeto da contratação possui natureza de obra de engenharia, cujas características, padrões de desempenho e qualidade, métodos construtivos, materiais, quantitativos e condições de execução encontram-se objetivamente definidos no Projeto Básico de Engenharia, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram a contratação, permitindo a adequada comparação das propostas e a fiscalização da execução contratual.

3.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

3.6. Participação de Consórcios: Não será admitida a participação de consórcios, em razão da baixa complexidade do objeto e da inexistência de justificativa técnica que demande a atuação conjunta de empresas.

3.7. Referência de Preços: O valor total desta contratação direta é baseado na planilha orçamentária integrante do Projeto Básico de Engenharia, elaborada com utilização das referências oficiais de preços indicadas nos documentos técnicos da contratação.

3.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: A presente contratação se destina a ampla competição.

3.9. Serviço Continuado: A execução do objeto ocorrerá de forma não continuada.

Forma de Execução

3.10. A execução do objeto consistirá na realização dos serviços de engenharia necessários à construção dos bancos de reservas e à instalação das traves no Estádio Municipal de Vera Mendes – PI, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, memória de cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

3.11. A execução deverá observar integralmente o escopo técnico, os serviços e etapas executivas, os padrões de qualidade, as normas técnicas aplicáveis, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e as orientações da Administração, sendo acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado.

Exigências de habilitação

3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado / fornecedor comprovar os requisitos previstos no Aviso de Contratação Direta.



Declarações Obrigatórias

3.13. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o fornecedor deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- g) atende aos requisitos de habilitação.
- h) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.2. A exigência de garantia contratual não constitui regra automática na presente contratação, podendo ser estabelecida pela Administração, de forma excepcional e devidamente motivada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, caso seja identificada, no processo administrativo, circunstância que evidencie risco relevante à adequada execução do objeto.

6.3. Na hipótese de sua exigência, a garantia deverá observar as modalidades previstas na legislação vigente, bem como os limites percentuais legalmente estabelecidos, devendo sua necessidade, adequação e proporcionalidade serem expressamente justificadas nos autos.

6.4. A eventual fixação da garantia não poderá implicar restrição indevida à competitividade ou onerosidade excessiva ao contratado, devendo guardar compatibilidade com a natureza, o valor e o grau de complexidade da contratação.

Matriz de riscos

6.5. Considerando as características, o porte e o grau de complexidade da obra, bem como a existência de Projeto Básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e mecanismos de fiscalização, entende-se que os riscos ordinários da execução encontram-se suficientemente delimitados pelos documentos técnicos da contratação.

6.6. Dessa forma, à luz do princípio da proporcionalidade e da racionalização dos atos administrativos, não se evidencia,



no caso concreto, a necessidade de elaboração de matriz formal específica de riscos, sem prejuízo do acompanhamento contínuo e da gestão de eventuais ocorrências durante a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE

- 7.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 7.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 7.3.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 7.5.** Receber o objeto executado que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Projeto Básico, da proposta aceita e do instrumento contratual;
- 7.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam reparados, corrigidos ou refeitos, sem ônus adicional para a Administração;
- 7.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, quantidade e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.10.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.11.** Fornecer à Contratada as informações necessárias e essenciais à correta execução do objeto, especialmente quanto às áreas de intervenção, documentos disponíveis, dados técnicos existentes e demais orientações operacionais pertinentes à contratação;
- 7.12.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
- 7.13.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços executados, objeto do presente Termo;
- 7.14.** Fazer cumprir as garantias aplicáveis à execução contratual, quando previstas, e notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções.

DA CONTRATADA

- 7.15.** A Contratada deverá executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas, do escopo do objeto, das etapas executivas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico, na proposta apresentada e na legislação aplicável.
- 7.16.** A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do instrumento contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.
- 7.17.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido, promovendo a completa realização das etapas previstas no Projeto Básico, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.
- 7.18.** Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas aplicáveis, dos padrões de qualidade exigidos, das especificações constantes do Projeto Básico e das boas práticas de engenharia.
- 7.19.** A Contratada compromete-se a adotar conduta compatível com a natureza da contratação, observando os princípios da boa-fé, eficiência, moralidade, transparência e atendimento ao interesse público.
- 7.20.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o prazo de execução, a qualidade técnica dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.21.** A Contratada será integralmente responsável pela execução, compatibilização e conferência dos serviços realizados, respondendo por falhas, erros, omissões ou inconsistências decorrentes de ação ou omissão culposa na



execução do objeto.

7.22. Responsabilizar-se pelos vícios, incorreções, incompatibilidades ou defeitos verificados nos serviços executados, promovendo as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

7.23. Refazer, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, o Projeto Básico ou as normas técnicas aplicáveis.

7.24. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual fato superveniente que possa impedir o cumprimento do prazo contratual, apresentando justificativa devidamente fundamentada.

7.25. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.26. Indicar preposto ou responsável técnico para representá-la durante a execução contratual e manter interlocução regular com a Administração.

7.27. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.28. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, despesas operacionais, custos indiretos e demais ônus decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto.

7.29. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua, de seus empregados, prepostos ou responsáveis técnicos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

7.30. Apresentar, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente, mantendo-a válida e vinculada aos serviços contratados durante toda a execução da obra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados da emissão e apresentação da Ordem de Serviço pela Administração.

8.1.1. A execução compreenderá todos os serviços necessários à construção dos 2 (dois) bancos de reservas e à instalação das traves, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária, a memória de cálculo, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas integrantes da contratação. O Projeto Básico estabelece expressamente que todos os serviços deverão obedecer aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e orientações da fiscalização.

8.1.2. Eventual necessidade de ajuste durante a execução, decorrente de situação técnica superveniente ou condição verificada no local, deverá ser previamente submetida à fiscalização e somente poderá ser implementada após manifestação da Administração, vedada a alteração unilateral das soluções previstas nos documentos técnicos da contratação.

8.1.3. A Ordem de Serviço deverá estar acompanhada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando cabível.

8.2. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, por profissionais legalmente habilitados e sob sua integral responsabilidade técnica, observadas as atribuições profissionais exigíveis para a execução da obra.

8.3. A execução deverá atender aos padrões de qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos no Projeto Básico, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas da obra.

8.4. Caso haja impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

8.5. A Contratada deverá manter a área de execução limpa e organizada durante todo o período da obra, promovendo a retirada periódica dos resíduos provenientes dos serviços e adotando as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros.

8.6. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

8.6.1. Os serviços serão executados conforme as etapas, quantitativos e especificações constantes do Projeto Básico e da planilha orçamentária, respeitada a sequência construtiva e o cronograma físico-financeiro estabelecido.

8.6.2. As medições deverão considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados, verificados e aceitos pela



fiscalização, observados os quantitativos previstos e os critérios técnicos aplicáveis a cada etapa da obra.

8.6.3. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, verificando a qualidade dos materiais empregados, a conformidade dos serviços executados, o atendimento aos quantitativos e o cumprimento das especificações, projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária.

8.6.4. Os serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, as especificações técnicas ou as orientações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração.

8.6.5. O recebimento da obra ficará condicionado à verificação da completa execução do objeto e de sua conformidade com os documentos técnicos da contratação, sem prejuízo das demais condições de recebimento previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.7. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.7.1. A execução deverá observar o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico, que constitui documento de referência para o acompanhamento da evolução dos serviços e das respectivas medições. O Projeto Básico prevê expressamente cronograma com os valores e prazos de execução compatibilizados com a planilha detalhada de custos e o memorial descritivo.

8.7.2. Eventual prorrogação deverá ser previamente solicitada e devidamente justificada pela Contratada, cabendo à Administração analisar sua pertinência e adotar as providências cabíveis nos termos da legislação e do contrato.

8.8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.8.1. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada no CREA competente, permanecendo responsável pela regularidade técnica da execução durante todo o período contratual.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

8.9. Ata de Reunião;

8.10. Ofício;

8.11. Ordem de Serviço;

8.12. E-mails.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

9.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

9.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso.

9.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os serviços executados serão objeto de medição pela fiscalização, considerando-se os quantitativos efetivamente realizados e aceitos, em conformidade com o Projeto Básico, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações constantes deste Termo de Referência.

10.2. Constatada irregularidade na execução, divergência em relação às especificações técnicas, vício, defeito ou serviço executado em desacordo com os documentos da contratação, a Contratada será notificada para promover a correção, reparação ou refazimento necessário, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Após a conferência dos serviços executados, a fiscalização deverá emitir ou atestar a respectiva medição, confirmando sua conformidade com as especificações, quantitativos e condições contratadas, para fins de liquidação e pagamento da parcela correspondente.

10.4. O prazo para análise e atesto da nota fiscal será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Administração.

10.5. O recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente postergado, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins de processamento do pagamento.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços executados, nem a obrigação de corrigir, reparar, refazer ou substituir, quando cabível, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou estejam em desacordo com as especificações contratadas.

Prazo de pagamento

10.9. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

Forma de pagamento

10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de Execução

10.14. A execução do objeto será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observados o Projeto Básico, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- c) A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As regras relativas à abertura da etapa eletrônica, classificação das propostas e eventual formulação de lances observarão o disposto no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- b) O intervalo mínimo entre os lances, quando aplicável, observará o valor definido no Aviso de Contratação Direta.
- c) A etapa de lances será realizada em ambiente eletrônico, por meio da plataforma adotada pela Administração, permitindo o envio de lances públicos e sucessivos pelos participantes, durante o período previamente definido no Aviso de Contratação Direta, sendo o processamento, registro e ordenamento realizados automaticamente pelo sistema.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do agente de contratação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.263,51 (sessenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante do Projeto Básico de Engenharia e demais documentos técnicos que instruem a contratação.

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vera Mendes - PI, conforme classificação descrita no processo administrativo deste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente contratação direta não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos



para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação direta. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da contratação direta, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para demonstração da exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam esta Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo administrativo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente contratação direta, de mais de uma empresa.
- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Agente de Contratação.
- j) A participação do interessado no presente procedimento de contratação direta implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.
- k) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Itainópolis – Piauí.

Vera Mendes-PI, na data da assinatura.

Mauro Rocha Batista
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=11af0f10e08193eeb77c60d93720b36baf9b6d1d00a59a53e0000a8743b0b8f2
Código de Acesso	11af0f10e08193eeb77c60d93720b36baf9b6d1d00a59a53e0000a8743b0b8f2
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS



Mauro Da Rocha Batista, 011.*.***-67**

Assinou o despacho e o anexo em 05/10/2026 às 10:52, com um certificado 0Paper